

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA – CADE
ATA DA 510ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO
(publicada no Diário Oficial da União de 16.03.2012 n.º 53, Seção 1, páginas 160 a 163)

Às 10h20 do dia quatorze de março de dois mil e doze, o Presidente Interino do CADE, Olavo Zago Chinaglia, declarou aberta a presente sessão. Participaram os Conselheiros do CADE, Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo, Ricardo Machado Ruiz, Alessandro Octaviani Luis, Elvino de Carvalho Mendonça e Marcos Paulo Verissimo. Presentes o Procurador-Geral do CADE, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo, o representante do Ministério Público Federal, Luiz Augusto Santos Lima e a Secretária Substituta do Plenário, Rachel de Souza Ferreira.

Julgamentos

01. Processo Administrativo nº 08012.001271/2001-44

Representante: Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania/PROCON-SP

Representadas: SKF e SKF do Brasil Ltda.

Advogados: Marcelo Procópio Calliari, Rogério Domene e outros

Relator: Conselheiro César Costa Alves de Mattos

Voto vista: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Marcos Paulo Verissimo.

23. Ato de Concentração nº 08012.011015/2011-37

Requerentes: Magnesita Refratários S.A. e Metal Data S.A.

Advogados: Barbara Rosenberg, José Carlos da Matta Berardo e outros

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.

67. Ato de Concentração nº 08012.000233/2012-27

Requerentes: Dow Brasil S.A. e Aksa Akrilik Kmya Sanayi A.S.

Advogados: Maria Eugênia Del Nero Poletti e outros

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.

85. Averiguação Preliminar nº 08012.005355/2002-38

Representante: Secretaria de Direito Econômico “ex officio”

Representados: Real Auto Ônibus Ltda., Auto Diesel Ltda., Viação Redentor Ltda., Viação Ideal Ltda., Transportes Paranaquian S.A., Transportes São Silvestre S.A., Viação Verdun S.A., Transporte Amigos Unidos S.A., Transportes Barra Ltda., Litoral Rio Transportes Ltda., e Federação das Empresas de Transportes Rodoviários do Leste Meridional do Brasil - FETRANSPOR

Advogados: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Sérgio Mazzilo e outros

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.

38. Ato de Concentração nº 08012.003886/2011-87

Requerente: Anhanguera Educacional Ltda.

Advogados: Andrea Fabrino Hoffman Formiga, Mariana Duarte Garcia de Lacerda e outros

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

O processo foi retirado de pauta a pedido do Conselheiro Relator.

54. Ato de Concentração nº 08012.007491/2011-53

Requerentes: Citic Group, Anshan Iron & Steel Group Corporation, Baosteel Group Corporation, Shougang Corporation e Taiyuan Iron & Steel (Group) Co., Ltd. e Companhia Brasileira de Metalurgia e Mineração - CBMM

Advogados: Tito Amaral de Andrade e outros

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

O processo foi retirado de pauta a pedido do Conselheiro Relator.

81. Ato de Concentração nº 08012.000329/2012-95

Requerentes: International Consolidated Airlines Group S.A e British Midland Limited

Advogados: Henrique Dias Carneiro, Ricardo Noronha Inglês de Souza e Stefanie Christine Schmitt

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

O processo foi retirado de pauta a pedido do Conselheiro Relator.

86. Averiguação Preliminar nº 08012.001626/2008-71

Representante: Luís Antônio de Lélis Gomes Bezerra

Representada: Companhia de Bebidas das Américas – AMBEV

Advogado(s): Gabriel Nogueira Dias e outros

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

O processo foi retirado de pauta a pedido do Conselheiro Relator.

04. Ato de Concentração nº 08012.008928/2011-76 (b)

Requerentes: Pfizer, Inc. e Strides Arcolab Limited

Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini, Renata S. Tormin, José Alberto Gonçalves da Motta e outros

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

06. Ato de Concentração nº 08012.010612/2011-44 (b)

Requerentes: JSL S.A e Rodoviário Schio S.A.

Advogados: Lauro Celidonio Gomes dos Reis Neto, Márcio Dias Soares, Carlos Motta e outros

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

09. Ato de Concentração nº 08012.010890/2011-00 (b)

Requerentes: Stefanini Consultoria e Assessoria em Informática S.A. e Orbitall Serviços e Processamento de Informações Comerciais Ltda.

Advogados: Tercio Sampaio Ferraz Junior, Roberto Justo, Juliano Souza de A. Maranhão, Alexandra Cizotto Belline, Maria da Graça Britto Garcia, Murilo Machado Sampaio Ferraz, Glenda Sadocco Haas e outros

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

10. Ato de Concentração nº 08012.010943/2011-84 (b)

Requerentes: São Paulo Locação de Torres Ltda. e Vivo S.A.

Advogados: Cristianne Saccab Zarzur, Lilian Barreira, Camilla Tedesho Tápias e Márcia Tiemi Takakura

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

11. Ato de Concentração nº 08012.011047/2011-32 (b)

Requerentes: SDMO do Brasil Ltda. e Battistella Distribuidora e Indústria de Peças e Equipamentos Ltda.

Advogados: Fabíola C.L Cammarota de Abreu, Joyce Midori Honda e outros

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

12. Ato de Concentração nº 08012.011058/2011-12 (b)

Requerentes: Editora Schwarcz Ltda. e Pearson Education do Brasil Ltda.

Advogados: Barbara Rosenberg, José Carlos da Matta Berardo, Camila Paoletti e outros

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

13. Ato de Concentração nº 08012.011790/2011-92 (b)

Requerentes: Egir Comercial Ltda. e White Martins Gases Industriais Ltda.

Advogados: Pedro Barretto Vasconcelos, Renato Rodrigues Ruschi e outros

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

16. Ato de Concentração nº 08012.000076/2012-50 (b)

Requerentes: ALL – América Latina Logística S.A., Vetorial Mineração S.A. e TPI – Triunfo Investimentos e Participações S.A.

Advogados: Juliano Battella Gotlib, André Lucenti Estevam, Gabriel Nascimento Pinto e outros

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

17. Ato de Concentração nº 08012.000174/2012-97 (b)

Requerentes: G.W.H.C. Serviços Online Ltda. e Oasis Web Marketing e Eventos Ltda.

Advogados: Rodrigo Zingales O. do Nascimento, Viviane Greche Gonçalves Prankevicius e outros

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

18. Ato de Concentração nº 08012.000237/2012-13 (b)

Requerentes: Roberto Bosch GmbH e Conergy AG.

Advogados: José Alexandre Buaiz Neto, Daniel Costa Rebello e outros

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

19. Ato de Concentração nº 08012.000286/2012-48 (b)

Requerentes: Indústrias Romi S.A. e Burkhardt Weber Fertigungssysteme GmbH

Advogados: Leonardo Maniglia Duarte, Daniel V. B. Soares, Mariana Villela e outros.

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

20. Ato de Concentração nº 08012.000562/2012-78 (b)

Requerentes: Takeda Pharma Ltda. e APR Applied Pharma Research S.A.

Advogados: José Carlos da Silva Nogueira, Milena Pacce Zammataro, Aline Mendes Coelho e outros

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

Decisão: O Plenário, por unanimidade, não conheceu da operação, por não se tratar de ato de concentração econômica no país, mantendo a taxa processual recolhida, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

21. Ato de Concentração nº 08012.000596/2012-62 (b)

Requerentes: Geo Eventos S.A. e Base Brazil, LLC

Advogados: Tercio Sampaio Ferraz Junior, Maria da Graça Britto Garcia, Thiago Francisco da Silva Brito, Murilo Machado Sampaio Ferraz, Glenda Sadocco Haas e outros

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

22. Ato de Concentração nº 08012.010940/2011-41 (b)

Requerentes: A2PAR – A2 Participações Ltda. e Mobitel S.A.

Advogados: Barbara Rosenberg, José Carlos da Matta Berardo e outros

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

24. Ato de Concentração nº 08012.011148/2011-11 (b)

Requerentes: Mitsui & Co. Ltd., Veloce Logística S.A.

Advogados: Cristianne Saccab Zarzur, Lilian Barreira e outros

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

25. Ato de Concentração nº 08012.011235/2011-61 (b)

Requerentes: Bunge Alimentos S.A. e Hypermarchas S.A.

Advogados: Guilherme Vieira da Silva, Gustavo Flausino Coelho e outros

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

26. Ato de Concentração nº 08012.012060/2011-17 (b)

Requerentes: Etex Group S.A. e Lafarge S.A.

Advogados: José Augusto Regazzini, Marcelo Calliari e outros

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

27. Ato de Concentração nº 08012.012383/2011-01 (b)

Requerentes: Brasil Japan Iron Ore Corporation e China Steel Corporation

Advogados: Tito Amaral de Andrade, Erica Sumie Yamashita e outros

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

28. Ato de Concentração nº 08012.012456/2011-56 (b)
Requerentes: Cencosud Brasil S.A. e Prezunic Comercial Ltda.
Advogados: Vicente Bagnoli, Alexandre Augusto Reis Bastos e outros
Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
29. Ato de Concentração nº 08012.000062/2012-36 (b)
Requerentes: TAM Linhas Aéreas S.A. e Turkish Airlines Inc.
Advogados: Mauro Grinberg, Leonor Cordovil e outros
Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
30. Ato de Concentração nº 08012.000127/2012-43 (b)
Requerentes: Apollo Management GP, LLC e Taminco Group Holdings SARL
Advogados: José Augusto Regazzini, Marcelo Calliari e outros
Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
31. Ato de Concentração nº 08012.000223/2012-91 (b)
Requerentes: SC US GF V Holdings Ltd.; SCGE FUND, L.P.; SCHF (M) PV, L.P.; Despegar.com, Inc; e Satylca SCA
Advogados: José Augusto Regazzini, Marcelo Calliari e outros
Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
32. Ato de Concentração nº 08012.000280/2012-71 (b)
Requerentes: Smartrac N.V.; UPM RFID Oy; UPM RFID Inc.; e UPM Raflatac RFID (Guazngzou) Co. Ltd.
Advogados: Tito Amaral de Andrade, Erika Vieira Sang e outros
Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
33. Ato de Concentração nº 08012.000369/2012-37 (b)
Requerentes: Apex Partners LLP e Orange Communications S.A.
Advogados: José Augusto Regazzini, Marcelo Calliari e outros
Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
34. Ato de Concentração nº 08012.000441/2012-26 (b)
Requerentes: AkzoNobel N.V. e Metlac Holdings SRL
Advogados: José Inácio G. Franceschini, Renata S. Tormin e outros
Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

35. Ato de Concentração nº 08012.000469/2012-63 (b)

Requerentes: Odebrecht Energia do Brasil S.A. e Maple Leaf Financial Corporation

Advogados: Ubiratan Mattos, Maria Cecília Andrade e outros

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

36. Ato de Concentração nº 08012.000908/2012-38 (b)

Requerentes: MPX Energia S.A. e E.ON AG

Advogados: Rafael Moura Rangel Ney, Paola Regina Petrozziello Pugliese e outros

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

37. Ato de Concentração nº 08012.007847/2010-78 (b)

Requerentes: Abril Educação S.A. e Simão e Gabriades Vestibulares Ltda.

Advogados: Lauro Celidonio Gomes dos Reis Neto, Patrícia Avigni, Paula Simonetti Jungueira de Andrade Amaral Salles e outros

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

39. Ato de Concentração nº 08012.008939/2011-56 (b)

Requerentes: Avícola Felipe S.A. e Gonçalves & Tortola S.A.

Advogados: Neil Montgomery, Claudia Maniaci Salim, Joel Luíz Thomas Bastos e outros

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

41. Ato de Concentração nº 08012.011009/2011-80 (b)

Requerente: Sanofi-Aventis Farmacêutica Ltda. e Catalent Brazil Ltda.

Advogados: Paulo de Tarso Ramos Ribeiro, Mônica de Melo Alves Ribeiro e Carolina de Freitas Cadavid

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

42. Ato de Concentração nº 08012.011053/2011-90 (b)

Requerentes: Concreleão Concreto Ltda. e Polimix Concreto Ltda.

Advogados: Patrícia Crisóstomo Minelli da Silva, Gianni Nunes de Araújo

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

43. Ato de Concentração nº 08012.011119/2011-41 (b)

Requerentes: Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. e Pleuston Serviços Ltda.

Advogados: José Del Chiaro Ferreira da Rosa, Ademir Antonio Pereira Junior, Maurílio Monteiro de Abreu e outros

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

44. Ato de Concentração nº 08012.011561/2011-78 (b)

Requerentes: Marcegaglia do Brasil Ltda. e SIMEST S.p.A.

Advogados: Luis Claudio Leite

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

45. Ato de Concentração nº 08012.011808/2011-56 (b)

Requerentes: Greeneden Topco S.C.A.

Advogados: Cristiane Romano Farhat Ferraz, Tito Amaral de Andrade e outros

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

46. Ato de Concentração nº 08012.012129/2011-02 (b)

Requerentes: Astic ED Participações S.A. e Instituição Educacional São Miguel Paulista S/S Ltda.

Advogados: Lauro Celidonio Neto, Joyce Ruiz Rodrigues Alves e outros

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

47. Ato de Concentração nº 08012.000095/2012-86 (b)

Requerentes: Bayer MaterialScience AG e Baulé SAS

Advogados: Marcelo Procópio Calliari, Marta Mítico Valente, Denis Alves Guimarães e outros

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

48. Ato de Concentração nº 08012.000139/2012-78 (b)

Requerentes: B. Braun Melsungen AG e Nutrichem Diät+Pharma GmbH

Advogados: Gilberto Graga, Roberto Bekierman, Marcelo Leonardo Cristiano e outros

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

49. Ato de Concentração nº 08012.000178/2012-75 (b)

Requerente: Inbrands S.A. e Mandi Holding Participações S.A.

Advogados: Sérgio Varella Bruna, Natalia Salzedas Pinheiro da Silveira, Isadora Postal Telli e outros

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

50. Ato de Concentração nº 08012.000266/2012-77 (b)

Requerente: Fundo de Investimento em Participações – Alothon Brasil II, Fundo de Investimento em Participações – Brasil de Serviços e Atmosfera Gestão e Higienização de Têxteis S.A.

Advogados: Marcos Rafael Flesch e Fabíola Carolina Lisboa Cammarota de Abreu

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

51. Ato de Concentração nº 08012.000301/2012-58 (b)

Requerentes: M. Dias Branco S.A. Indústria e Comércio de Alimentos, Pelágio Participações S.A. e J. Brandão Comércio e Indústria Ltda.

Advogados: José Augusto Caleiro Regazzini, Marcelo Procópio Calliari, Marta Mitico Valente, dentre outros

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

52. Ato de Concentração nº 08012.000350/2012-91 (b)

Requerentes: The Gores Group LLC, Karl Hay Verwaltungsgesellschaft mbH, Johann Hay GmbH & CO. KG, Hay-Tec Automotive Verwaltungsgesellschaft mbH, Hay-Tec Automotive GmbH & Co. KG, Hay-Speed-Umformtechnik GmbH e Hay Vermögensverwaltungs GmbH

Advogados: Paola Petrozziello Pugliese e Marina de Santana Souza

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

53. Ato de Concentração nº 08012.000700/2012-19 (b)

Requerentes: COPEL Geração e Transmissão S.A. e Eletrosul – Centrais Elétricas S.A.

Advogados: Mari Kakawa, Walter Guandalini Junior, Marco Antonio de Luna e Berenice Muller da Silva

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

55. Ato de Concentração nº 08012.010312/2011-65 (b)

Requerentes: HRT O&G Exploração e Produção de Petróleo Ltda. e TNK-Brasil Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural Ltda.

Advogados: André Marques Gilberto e outros

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

56. Ato de Concentração nº 08012.010615/2011-88 (b)

Requerentes: Wärtsilä Corporation e Hamworthy plc.

Advogados: Barbara Rosenberg e outros

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

57. Ato de Concentração nº 08012.010944/2011-29 (b)

Requerentes: SuccessFactors, Inc. e SAP AG

Advogados: Flávio Lemos Belliboni e outros

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

58. Ato de Concentração nº 08012.011117/2011-52 (b)

Requerentes: Samsung BioLogics Co., Ltd. e Biogen Idec Therapeutics Inc.

Advogados: Daniel Oliveira Andreoli e outros

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

59. Ato de Concentração nº 08012.011728/2011-09 (b)

Requerentes: Rolls-Royce PLC e United Technologies Corporation

Advogados: José Alexandre Buaiz Neto e outros

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

60. Ato de Concentração nº 08012.011729/2011-45 (b)

Requerentes: United Technologies Corporation e Rolls-Royce plc.

Advogados: Tito Amaral de Andrade e outros

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

61. Ato de Concentração nº 08012.012285/2011-65 (b)

Requerentes: Lundbeck e Schering-Plough Indústria Farmacêutica Ltda.

Advogados: André Marques Gilberto e outros

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

62. Ato de Concentração nº 08012.012399/2011-13 (b)

Requerentes: Camera Agroalimentos S.A. e Vanguarda Agro S.A.

Advogados: Carolina Maria Matos Vieira e outros

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

63. Ato de Concentração nº 08012.012430/2011-16 (b)

Requerentes: Tiptop Energy Limited e Petrogal Brasil S.A.

Advogados: Carolina Maria Matos Vieira; Paola Pugliese e outros

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

65. Ato de Concentração nº 08012.000043/2012-18 (b)

Requerentes: Rocha Terminais Portuários e Logística S.A. e Cattalini Terminais Marítimos Ltda.

Advogados: Carolina M. Matos Vieira e Outros

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

66. Ato de Concentração nº 08012.000067/2012-69 (b)

Requerentes: Robert Bosch GmbH e Sortimo International Austüstungssysteme für Servicefahrzeuge GmbH

Advogados: José Alexandre Buaiz Neto e outros

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

69. Ato de Concentração nº 08012.000566/2012-56 (b)

Requerentes: DEN-MAT Holdings, LLC e Discus Dental, LLC

Advogados: Tito Amaral de Andrade e outros

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

70. Ato de Concentração nº 08012.006671/2011-18 (b)

Requerentes: Sandoz do Brasil Indústria Farmacêutica Ltda. e Medley Comercial e Logística Ltda.
Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini, Renato S. Tormin, Hannah Manuel Galvão Pereira e outros

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

71. Ato de Concentração nº 08012.008413/2011-76 (b)

Requerentes: Medley Comercial e Logística Ltda. e Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.

Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini, Cristhiane Helena Lopes Ferrero, Amadeu Ribeiro, Márcio Dias Soares e outros.

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

72. Ato de Concentração nº 08012.008414/2011-11 (b)

Requerentes: Sanofi-Aventis Comercial e Logística Ltda. e Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.

Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini, Cristhiane Helena Lopes Ferrero, Amadeu C. Ribeiro, Márcio Dias Soares e outros

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

74. Ato de Concentração nº 08012.010531/2011-44 (b)

Requerentes: Stoneridge Inc, Alphabet do Brasil Ltda. e PST Eletrônica S.A.

Advogados: Coaraci Nogueira do Vale, Vicente Roberto de Andrade Vietri e Liliana Faccio Novaretti.

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

75. Ato de Concentração nº 08012.010649/2011-72 (b)

Requerentes: ABB Ltd. e Newave Energy Holding S.A.

Advogados: Marcelo Calliari, Daniel Oliveira Andreoli, Denis Alves Guimarães e outros

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

76. Ato de Concentração nº 08012.010839/2011-90 (b)

Requerentes: TE Connectivity Ltd. e Deutsch Group S.A.S.

Advogados: Georges Charles Fischer, Roberto Hugo Lima Pessoa e Carlos Glauco Moreira, Pedro Henrique de Araripe Sucupira e Cecília Lopes de Souza

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

77. Ato de Concentração nº 08012.010937/2011-27 (b)

Requerentes: Fras-Le S.A e Freios Controil Ltda.

Advogados: Mauro Vinicius Sbrissa Tortorelli e Marcio de Carvalho Silveira Bueno

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

78. Ato de Concentração nº 08012.011690/2011-66 (b)

Requerentes: Medley Indústria Farmacêutica Ltda. e Sandoz do Brasil Indústria Farmacêutica Ltda.

Advogados: Paulo de Tarso Ramos Ribeiro, Carolina de Freitas Cadavid, Carlos Magno N. Rodrigues e outros

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

79. Ato de Concentração nº 08012.011852/2011-66 (b)

Requerentes: Finogam S.à.r.l., Anglo South Africa Capital Limited e Productos Chilenos De Acero Limitada

Advogados: Bárbara Rosenberg, José Carlos da Matta Berardo e Luís Bernardo Coelho Cascão e outros

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

80. Ato de Concentração nº 08012.000091/2012-06 (b)

Requerentes: ABC Indústria e Comércio S.A. e Bunge Alimentos S.A.

Advogados: Amarilis Cerizze Vogas, Renata Andrade Vilela, Viviane Wehmuth, Olavo Barcellos Guarnieri e outros

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

82. Ato de Concentração nº 08012.000427/2012-22 (b)

Requerentes: Evialis do Brasil Nutrição Animal Ltda. e Vitagri Indústria, Comércio e Serviços Ltda.

Advogados: Caio Mário da Silva Pereira Neto, Paulo Leonardo Casagrande, Bárbara Marchiori de Assis e Schermann Chrystie Miranda e Silva

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

83. Ato de Concentração nº 08012.000467/2012-74 (b)

Requerentes: Omega Energia Renovável S.A, Ecopart Investimentos S.A. e Zeta Energia S.A.

Advogados: Fabíola C. L. Cammarota de Abreu, Joyce Midori Honda e outros

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

84. Ato de Concentração nº 08012.000570/2012-14 (b)

Requerentes: Alliance One Brasil Exportadora de Tabacos Ltda. e China Tabaco Internacional do Brasil Ltda.

Advogados: Tito Amaral de Andrade, Erica Sumie Yamashita, Francisco Ribeiro Todorov, Adriana Franco Giannini, Helena Borges Pereira Cyrino de Sá e outros.

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

89. Processo Administrativo nº 53500.006130/2001 (b)

Representante: Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL

Advogados: Camila Tedeschi de Toledo Tápias, Isabella Mesquita Ribeiro e outros

Representada: Telemar Norte Leste S.A.

Advogados: Pedro Dutra, Juliana Ferrer Teixeira e outros

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício e determinou o arquivamento do processo administrativo, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Declarou-se impedido o Presidente Interino Olavo Zago Chinaglia.

40. Ato de Concentração nº 08012.009232/2011-67

Requerentes: Qualicorp S.A. e Medlink Conectividade em Saúde Ltda.

Advogados: Paola Paula Câmara B. de Oliveira, Lauro Celidônio Neto, Renata Fonseca Zuccolo e outros

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, com aplicação de multa por intempestividade, a ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

02. Ato de Concentração nº 08012.005526/2010-39

Requerentes: Banco do Brasil S.A., BB Seguros Participações S.A. e Mapfre Vera Cruz Seguradora S.A.

Advogados: Tercio Sampaio Ferraz Junior, Marcel Medon Santos e outros

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

Manifestaram-se pelos requerentes, o Dr. Marcel Medon Santos e a Dra. Tamara Hoff.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a com restrição, condicionando a sua aprovação à alienação da carteira de seguro rural da Mapfre para uma terceira empresa independente das requerentes, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

O Despacho ASOL nº 06/2012 (AC 08012.005526/2010-39) e Ofício nº 479/2012 (AC 08012.005526/2010-39) foram referendados pelo Plenário, após o julgamento do ato de concentração em epígrafe.

14. Ato de Concentração nº 08012.012062/2011-06

Requerentes: Air BP Brasil Ltda. e Raízen Combustíveis S.A.

Advogados: Paola P. Pugliese, Marina de Santana Souza, Juliano Souza de Albuquerque Maranhão, Murilo Machado Sampaio Ferraz, Glenda Sadocco Haas e outros

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

Manifestou-se pelo terceiro interessado, Gran Petro, a Dra. Andrea Hoffmann e manifestou-se pelas requerentes, a Dra. Paola Pugliese.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

03. Ato de Concentração nº 08012.012418/2010-12

Requerentes: Air Europa Lineas Aereas S.A. e Iberworld Airlines S.A.

Advogados: Ricardo Bernardi, Leandro Cavalcante Barbosa, Lucas Bernardes Augusto

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

O Procurador Geral do CADE manifestou-se, após proferido o voto, retificando o parecer da Procuradoria, haja vista que entende que o Ato de Concentração em epígrafe é intempestivo e que é cabível a multa por intempestividade.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e arquivou-a sem análise do mérito, por perda de objeto, determinando o recolhimento de multa por intempestividade, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

87. Processo Administrativo nº 08012.004897/2000-23

Representante: Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE/MF

Representadas: ADM Exportadora e Importadora S.A.; Ajinomoto Interamericana Ind. e Com. e Sumitomo Corporation do Brasil S.A.

Advogados: Flávio Lemos Belliboni, Tito Amaral de Andrade, Tulio do Egito Coelho e outros

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, determinou o arquivamento do presente Processo Administrativo, em face da ocorrência de prescrição intercorrente, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

05. Ato de Concentração nº 08012.009361/2011-55

Requerentes: Bayer S.A. e Metropolitana Incorporações e Locação de Bens Ltda.

Advogados: Bárbara Rosenberg, Gabriela Ribeiro Nolasco e outros

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

64. Ato de Concentração nº 53500.017812/2011

Requerentes: Companhia Brasileira de Energia e TIM Celular S.A.

Advogados: Barbara Rosenberg e outros e Mariana Villela Corrêa e outros

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

68. Ato de Concentração nº 08012.000270/2012-35

Requerentes: E-Commerce Media Group Brasil Participações Ltda. e Resolvame Soluções Interativas S.A.

Advogados: Rodrigo Zingales Oller do Nascimento e Viviane Greche Gonçalves Prankevicus

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

07. Ato de Concentração nº 08012.010642/2011-51

Requerentes: Companhia Paranaense de Energia e Galvão Participações S.A.

Advogados: Gisele Daiana Maciel, Rejane Mara Sampaio D´Almeida e outros

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

08. Ato de Concentração nº 08012.010771/2011-49

Requerentes: GIF Aperana Participações Ltda. e Instituto Hermes Pardini S.A.

Advogados: José Luis Camargo Jr., Márcio de Carvalho Silveira Bueno e outros

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

Decisão: O Plenário, por maioria, não conheceu da operação, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Vencidos os Conselheiros Ricardo Machado Ruiz, Alessandro Octaviani Luis e Elvino de Carvalho de Mendonça que entenderam pelo conhecimento da operação. O Presidente Interino utilizou da previsão contida no art. 83 do Regimento Interno do CADE para desempatar a votação.

15. Ato de Concentração nº 08012.012362/2011-87

Requerentes: Maestro Locadora de Veículos S.A. e Fundo Mútuo de Investimento em Empresas Emergentes Stratus Fleet

Advogados: Carolina Maria Matos Vieira, Maria Eugênia Novis, Tito Amaral de Andrade e outros
Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, aplicando multa pela intempestividade da notificação, a ser paga em até 30 (trinta) dias a contar da publicação da decisão, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

73. Ato de Concentração nº 08012.009852/2011-04

Requerentes: Casa & Vídeo Holding S.A. e Kohav Participações S.A.

Advogados: Helena Domingues Guimarães, Tiago Franco da Silva Gomes, Marcelo Santos Barbosa, Renato Parreira Stetner e outros

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a com restrição, condicionada à adequação da cláusula de não concorrência, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

88. Processo Administrativo n.º 08012.000444/2002-98 (Apensada: Averiguação Preliminar n.º 08012.012644/1999-18)

Representante: Ministério Público do Estado de Goiás

Representados: Sindiposto/GO – Sindicato do Comércio Varejista de Derivados de Petróleo do Estado de Goiás, José Batista Neto e Adevandro Alves Monteiro

Advogados: Cícero Gomes Lage, Marco Antônio Bernardes de Oliveira, Sávio Lanes da Silva Barros e outros

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício e determinou o arquivamento do Processo Administrativo, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Declarou-se impedido o Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo.

Embargos de Declaração no Ato de Concentração nº 08012.005889/2010-74

Embargantes: Associtrus - Associação Brasileira de Citricultores

Advogado(s): Ricardo Laerte Gentil Junior e outros

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu dos presentes Embargos de Declaração e, no mérito, votou pela sua rejeição, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Os despachos, ofícios e outros abaixo relacionados foram referendados pelo Plenário:

Despachos PRES nº 17/2012 (AC 08012.000045/2011-18); 18/2012 (AC 08012.007500/2003-04 e AC 08012.007406/2003-47); 19/2012 (AC 08012.008463/2011-53); 20/2012 (AC 08012.007451/2011-10); 21/2012, 25/2012, 27/2012, 31/2012 (AC 08012.003820/2010-14, AC 08012.003821/2012-51, AC 08012.003822/2010-03 e AC 08012.003824/2010-94); 22/2012 (AC 08012.002916/2011-38); 23/2012 (AC 08012.005697/2009-24); 24/2012 (AC 08012.011114/2007-32); 40/2012 (08012.0011736/2008-41); 42/2012 (PA 08000.015337/97-48); 43/2012 (AC 08012.002531/2007-94); apresentados pelo Presidente Interino Olavo Zago Chinaglia.

Despacho do PRES nº 50/2012 (AC nº 08012.011196/2005-53), apresentado pelo Presidente Interino Substituto Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo.

Despachos OZC nº 04/2012 (RV 08700.001012/2012-18); 05/2012 (CONFIDENCIAL); Retificação do Despacho Confidencial nº 05/2012; Ofícios nºs 413/2012 (AC 08012.012633/2010-13); 425/2012 (AC 08012.000174/2012-97); 426/2012 (AC 08012.008928/2011-76); 427/2012 (AC 08012.011058/2011-12); 428/2012 (AC 08012.011047/2011-32); 429/2012 (AC 08012.000237/2012-13); 439/2012 (AC 08012.010943/2011-84); 440/2012 (AC

08012.010890/2011-00); 442/2012 (AC 08012.009361/2011-55); 445/2012 (AC 08012.011617/2011-94); 446/2012 (AC 08012.012062/2011-06); 449/2012 (AC 08012.007268/2011-14); 460/2012 (AC 08012.012633/2010-13); 461/2012 (AC 08012.012633/2010-13); 462/2012 (AC 08012.012633/2010-13); 463/2012 (AC 08012.012633/2010-13); 464/2012 (AC 08012.012633/2010-13); 470/2012 (AC 08012.011790/2011-92); 471/2012 (AC 08012.012722/2010-60); 474/2012 e 475/2012 (AC 08012.012633/2010-13); 494/2012 (AC 08012.011790/2011-92); 524/2012 (AC 08012.012362/2011-87); 539/2012 (AC 08012.008928/2011-76); 561/2012 (AC 08012.000237/2012-13); 563/2012 (AC 08012.008928/2011-76); 579/2012 (AC 08012.011617/2011-94); 581/2012 (AC 08012.012062/2011-06); 582/2012 (AC 08012.007268/2011-14); 585/2012 (AC 08012.010771/2011-49); 685/2012, 686/2012 e 711/2012 (AC 08012.012633/2010-13); 690/2012 (AC 08012.004902/2010-78); 709/2012 (AC 08012.011617/2011-94); 722/2012 (CONFIDENCIAL); 741/2012 (AC 08012.011617/2011-94); 762/2012 (AC 08012.000323/2012-18); apresentados pelo Conselheiro Olavo Zago Chinaglia;

Ofícios CEJR n°s 405/2012 (AC 08012.012060/2011-17); 458/2012, 733/2012; (AC 08012.006905/2010-46); 459/2012 (AC 08012.004168/2010-47); 465/2012, 521/2012, 525/2012, 646/2012, 674/2012, 694/2012, 695/2012, 696/2012, 697/2012, 698/2012, 699/2012; 700/2012, 707/2012, 755/2012 (AC 08012.011323/2010-81); 472/2012 (AC 08012.007443/2009-41); 493/2012 (AC 08012.001656/2010-01); 508/2012, 509/2012, 510/2012, 511/2012 (PA 08012.004702/2004-77); 553/2012, 583/2012 (AC 08012.004168/2010-47); 554/2012 (AC 08012.006905/2010-46); 558/2012 (AC 08012.012060/2011-17); 560/2012, 584/2012 (AC 08012.000322/2008-97); 680/2012 (AC 08012.009564/2011-41); 692/2012 (AC 08012.001656/2010-01); 724/2012 (AC 08012.004168/2010-47); 770/2012 (PA 08012.006439/2009-65); apresentados pelo Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo;

Despacho RMR n° 05/2011 (CONFIDENCIAL); apresentado pelo Conselheiro Ricardo Machado Ruiz;

Despachos ASOL n°s 03/2012 (AC 08012.002018/2010-07); 04/2012 (MC 08700.000628/2010-18); 05/2012 (CONFIDENCIAL - impedido o Presidente Interino Olavo Zago Chinaglia); Ofícios ASOL n°s 389/2012 (AC 08012.0011767/2011-06); 391/2012 (AC 08012.010274/2010-60); 412/2012 (AC 08012.011808/2011-56); 502/2012 (AC 08012.009044/2011-39, 08012.009045/2011-83, 08012.009046/2011-28); 522/2012 (AC 08012.002018/2010-07); 529/2012 (AC 08012.012129/2011-02); 530/2012 (AC 08012.000170/2011-28); 532/2012 (AC 08012.011808/2011-56); 533/2012 (AC 08012.011009/2011-80); 535/2012 (AC 08012.005526/2010-39); 540/2012 (Ofício PR/GO n° 1001/2012, ICP n° 1.18.000.019101/2007-49); 573/2012 (AC 08012.011561/2011-78); 574/2012 (AC 08012.009044/2011-39, AC 08012.009045/2011-83 e 08012.009046/2011-28); 649/2012 (AC 08012.008623/2009-40 e AC 08012.008724/2009-11); 657/2012 (AC 08012.000350/2012-91); 673/2012 (CONFIDENCIAL); 676/2012 (AC 08012.011767/2011-06); 703/2012 (AC 08012.003886/2011-87); 739/2012 (AC 08012.009044/2011-39, AC 08012.009045/2011-83 e AC 08012.009046/2011-28); apresentados pelo Conselheiro Alessandro Serafin Octaviani Luis;

Despacho ECM n° 01/2012 (CONFIDENCIAL); Ofícios ECM n° s 390/2012 (AC 08012.011495/2011-36); 393/2012, 728/2012, 729/2012 (AC 08012.009998/2011-41); 397/2012 (AC 08012.011550/2011-98); 399/2012 (AC 08012.011729/2011-45); 400/2012, 401/2012 (AC 08012.012321/2011-91); 406/2012, 496/2012, 648/2012, 723/2012, 759/2012 (AC 08012.010094/2008-63); 401/2012, 414/2012, 705/2012 (AC 08012.001157/2009-71); 416/2012, 417/2012, 418/2012, 419/2012, 420/2012, 542/2012, 544/2012, 545/2012, 546/2012, 547/2012, 548/2012, 549/2012, 556/2012, 659/2012, 660/2012, 663/2012, 664/2012, 665/2012, 666/2012, 667/2012, 668/2012, 669/2012, 672/2012, 687/2012, 688/2012, 689/2012, 720/2012 (AC 08012.004274/2011-10); 424/2012, 432/2012, 433/2012, 434/2012, 435/2012, 436/2012, 438/2012, 443/2012, 444/2012, 447/2012, 451/2012, 453/2012, 467/2012, 468/2012, 523/2012, 537/2012 (AC 08012.001157/2009-71); 466/2012 (AC 08012.00233/2012-27); 477/2012, 478/2012, 480/2012, 497/2012, 505/2012 (AC 08012.009861/2011-97); 498/2012, 504/2012 (AC

08012.004274/2011-10); 499/2012, 757/2012 (AC 08012.011455/2011-94); 512/2012 (AC 08012.000162/2012-62); 514/2012 (AC 08012.010783/2011-73); 518/2012 (AC 08012.009906/2009-17); 650/2012 (AC 08012.007754/2011-24); 654/2012, 661/2012 (AC 53500.031787/2006); 658/2012 (AC 08012.009466/2011-12); 714/2012, 715/2012, 716/2012, 717/2012, 718/2012, 419/2012 (AC 08012.010842/2011-11); apresentados pelo Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça;

Despachos MPV n°s 02/2012 (AC 08012.011096/2011-75); 03/2012 (AC 08012.000329/2012-95); 04/2012 (AC 53500.018679/2007); Ofícios MPV n°s 387/2012 (AC 08012.011690/2011-66); 394/2012 (AC 08012.010531/2011-44); 395/2012 (AC 08012.012418/2010-12); 396/2012 (AC 08012.010839/2011-90); 407/2012 (AC 08012.012141/2011-17); 410/2012 (AC 53500.018679/2007); 422/2012 (AC 08012.008414/2011-11 e 08012.008413/2011-76); 448/2012 (AC 08012.000091/2012-06); 450/2012 (AC 08012.009401/2009-44); 452/2012 (AC 08012.000329/2012-95); 469/2012 (AC 08012.009827/2011-12); 484/2012 (AC 08012.011096/2011-75); 485/2012, 486/2012, 487/2012, 488/2012, 489/2012, 490/2012, 491/2012, 565/2012, 566/2012, 567/2012, 568/2012, 569/2012, 570/2012, 571/2012, 572/2012 (AC 08012.004857/2009-18 e 08012.010473/2009-34); 495/2012 (AC 08012.011690/2011-66); 500/2012 (AC 08012.000168/2012-30); 507/2012 (AC 08012.008074/2009-11); 520/2012 (AC 08012.006671/2011-18); 543/2012 (AC 08012.009401/2009-44); 552/2012, 564/2012 (AC 08012.009852/2011-04); 555/2012 (AC 08012.000109/2011-81); 557/2012 (AC 08012.000359/2012-00); 576/2012 (AC 08012.011852/2011-66); 580/2012 (AC 08012.012106/2011-90); 643/2012 (AC 08012.012141/2011-17); 704/2012 (AC 08012.011018/2011-71); 706/2012 (AC 08012.008074/2009-11); 708/2012 (AC 08012.000329/2012-95); 710/2012 (AC 08012.000168/2012-30); apresentados pelo Conselheiro Marcos Paulo Verissimo.

Aprovação da Ata

O Plenário, por unanimidade, aprovou a ata desta sessão.

Às 16h30 do dia quatorze de março de dois mil e doze, o Presidente Interino do CADE, Olavo Zago Chinaglia, declarou encerrada a sessão.

Olavo Zago Chinaglia
Presidente Interino do CADE

Rachel de Souza Ferreira
Secretária Substituta do Plenário